



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## LEI Nº 2.107 DE 15 DE JULHO DE 2.022

**Estipula a área central e comercial da cidade na qual não se exigirá recuo obrigatório.**

Gilmar Benedito Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o § 7º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal e § 3º do art. 187 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam dispensados do cumprimento do Art. 40 do Código de Obras e Urbanismo (Lei Complementar nº 34 de 14 de fevereiro de 2022) os imóveis cuja testada se localize nas ruas abaixo:

I - Das ruas localizadas na área delimitada pelas seguintes vias:

a) Rua Professor Candelário Sobrinho, da esquina com a Rua Capitão Antônio Mathias (22°55'42.8"S 46°16'31.5"O) à esquina com a Rua José Lopes de Moraes (22°55'48.0"S 46°16'36.7"O);

b) Seguindo pela Rua José Lopes de Moraes e pela Rua Coronel Alípio Fernandes Cardoso à esquina com a Avenida Waldomiro Villaça (22°55'53.0"S 46°16'27.5"O);

c) Seguindo pela Avenida Waldomiro Villaça à esquina com a Rua Francisco Wohlers (22°55'49.2"S 46°16'23.6"O);

d) Retornando pela Rua Capitão Antônio Mathias até o ponto inicial à esquina com a Rua Professor Candelário Sobrinho.

II - Rua Antônio Ferreira de Alcida, da esquina com a Rua Emiliano Prodócimo (22°56'01.1"S 46°16'45.3"O), seguindo pela Rua Dr. B de Campos e pela Rua Luís Figueiredo à esquina com a Rua Major Joaquim Luiz (22°55'41.9"S 46°16'28.2"O);

III - Que defrontem a Praça João José Batista Nogueira;

IV - Rua Anselmo Caparica, em sua integralidade;

V - Rua Francisco Wohlers, da esquina com a Avenida Waldomiro Villaça (22°55'49.2"S 46°16'23.6"O) à esquina com a Rua Oscar F. Cardoso (22°55'52.1"S 46°16'19.5"O);

VI - Rua Jorge Honorato Montenegro, da esquina com a Rua Anselmo Caparica (22°55'52.5"S 46°16'23.4"O) à esquina com a Rua Francisco Wohlers (22°55'50.7"S 46°16'21.6"O);



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

VII - Rua Major Joaquim Luiz, da esquina com a Rua Luís Figueiredo (22°55'41.9"S 46°16'28.2"O) à esquina com a Rua Rosendo de Oliveira (22°55'37.0"S 46°16'30.7"O);

VIII - Rua Armando Sales Oliveira, da esquina com a Rua Antônio Ferreira de Almeida (22°55'51.1"S 46°16'35.8"O) à esquina com a Rua Capitão André Bertolini (22°55'52.4"S 46°16'33.9"O);

IX - Rua Capitão André Bertolini, da esquina com a Rua Armando Sales Oliveira (22°55'52.4"S 46°16'33.9"O) à esquina com a Rua Coronel Alípio Fernandes Cardoso (22°55'51.2"S 46°16'32.8"O).


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Joanópolis, 15 de julho de 2022.

  
**Gilmar Benedito Gonçalves**  
Presidente da Câmara

Certifico que esta Lei foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicada na Secretaria da Câmara em local de costume.

Joanópolis, 15 de julho de 2022.

  
**Simoni Alessandra de Oliveira**  
Secretária Legislativa

\*Projeto de Lei nº 04/2022 – Poder Legislativo – autor: Vereador Alexandre Ribeiro da Silva Neto